LEI Nº 061/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. - O artigo 4º da Lei Municipal nº 016/2018, de 04 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A cada oportunidade de estágio, definida de acordo com as necessidades da Administração, será concedida uma bolsa no valor de 40% do salário mínimo nacional, cuja revisão anual poderá ser realizada por Decreto da chefia do Poder Executivo".

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 29 de dezembro de 2022.

OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB/SP 322952

Mayne B. Maschio

Mayne Belchior Maschio
Secretária Geral Interna "Ad Hoc"